DECISÃO DA COMISSÃO

de 29 de Novembro de 1988

relativa ao apuramento das contas dos Estados-membros a título das despesas financiadas pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção «Garantia», para o exercício financeiro de 1986

(88/630/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 729/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, relativo ao financiamento da política agrícola comum (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2048/88 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 5º,

Após consulta do Comité do Fundo,

Considerando que, nos termos do nº 2, alínea b), do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 729/70, a Comissão, com base nas contas anuais apresentadas pelos Estados-membros, apura as contas relativas às despesas pagas, pelos serviços e organismos referidos no artigo 4º do citado regulamento;

Considerando que os Estados-membros transmitiram à Comissão os documentos necessários ao apuramento das contas relativas ao exercício de 1986 e que esta procedeu às verificações previstas no nº 2 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 729/70;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 1723/72 da Comissão, de 26 de Julho de 1972, relativo ao apuramento das contas respeitantes ao Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), secção «Garantia» (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 295/88 (4), a decisão de apuramento das contas inclui, por um lado, a determinação do montante das despesas efectuadas em cada Estado-membro, durante o ano em questão, reconhecidas a cargo do FEOGA, secção «Garantia», e, por outro lado, a determinação do montante dos meios financeiros comunitários que continuam disponíveis em cada Estado-membro; que, nos termos do artigo 99º do regulamento financeiro de 21 de Dezembro de 1977 (5), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 2049/88 (6), o resultado da decisão de apuramento, que constitui a diferença eventual entre o total das despesas contabilizadas a título do exercício em causa, em aplicação dos artigos 97º e 98º, e o total das despesas reconhecidas pela Comissão aquando do apuramento, é contabilizado num artigo único como despesa por excesso ou por defeito;

Considerando que, nos termos dos artigos 2º e 3º do Regulamento (CEE) nº 729/70, apenas podem ser financiadas as restituições à exportação para países terceiros e as intervenções destinadas à regularização dos mercados, respectivamente, concedidas ou empreendidas de acordo com as regras comunitárias no âmbito da organização comum dos mercados agrícolas; que, à luz das verificações efectuadas, uma parte das despesas declaradas pelos Estados-membros não preenche essas condições e não pode, pois, ser financiada pelo FEOGA, secção «Garantia»; que os montantes declarados por cada um dos Estados-membros em causa, os montantes reconhecidos a cargo do FEOGA, secção «Garantia» e as diferenças entre estes dois montantes, bem como as diferenças entre as despesas reconhecidas a cargo do FEOGA, secção «Garantia», e as imputadas a título do exercício, constam do anexo à presente decisão;

Considerando que os Estados-membros foram informados em pormenor das correcções às suas contas e que puderam dar a conhecer a sua posição quanto a essa matéria;

Considerando que as despesas declaradas pela Grécia para as ajudas à produção de azeite para um montante de 22 797 088 960 dracmas gregas e para a Itália a título de despesas de coloração de cereais para um montante de 681 842 945 liras italianas não fazem parte da presente decisão, uma vez que um exame complementar destes processos se afigura necessário; que estes montantes foram desde logo deduzidos das despesas declaradas pelos Estados-membros a título do presente exercício e serão apurados ulteriormente;

Considerando que, além disso, no que respeita à Bélgica, à Dinamarca, à Alemanha, à França, à Itália e aos Países Baixos, as eventuais consequências financeiras resultantes da não aplicação ou da aplicação incorrecta do regime das imposições suplementares no sector do leite devem ainda ser objecto de uma análise complementar; que esses processos serão, portanto, concluídos posteriormente;

Considerando que as despesas não reconhecidas para a Alemanha incluem um montante de 130 442,48 marcos alemães correspondendo a uma caução relativa a uma determinada quantidade de amido de trigo que deverá ser

(1) JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.
(2) JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 1.
(3) JO nº L 186 de 16. 8. 1972, p. 1.
(4) JO nº L 30 de 2. 2. 1988, p. 7.
(5) JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1.
(6) JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 3.

confiscada em favor do FEOGA; que as despesas não reconhecidas para a França incluem um montante de 204 473,93 francos franceses a reembolsar pelo operador em favor do FEOGA; que, tendo em conta esta decisão, estes montantes deverão ser tomados a cargo por estes Estados-membros; que as circunstâncias específicas relativas a estes casos justificam, contudo, que a Comissão reexamine a recusa de financiamento decidida aquando do presente apuramento das contas à condição que estes Estados-membros apresentem as provas necessárias o mais tardar até 30 de Novembro de 1988; que tal não afecta, todavia, o carácter imediatamente executório da presente decisão;

Considerando que as despesas não reconhecidas para a Itália englobam um montante de 19 264 427 054 liras italianas relativo à ajuda ao consumo de azeite; que, por força da presente decisão, esse montante deve ser tomado a cargo pelo referido Estado-membro; que, no entanto, as condições específicas desse caso justificam que a Comissão reexamine a recusa de financiamento decidida aquando do presente apuramento das contas, com a condição de esse Estado-membro apresentar as provas necessárias o mais tardar até 30 de Novembro de 1988; que tal não afecta, todavia, o carácter imediatamente executório da presente decisão;

Considerando que as despesas não reconhecidas para a Itália englobam igualmente um montante de 2 067 024 055 liras italianas correspondente aos montantes compensatórios monetários recebidos em 1986 e declarados como recursos próprios; que, tendo em conta a presente decisão, este montante deverá ser tomado a cargo por este Estado-membro; que o montante exacto relativo a esta correcção financeira ainda deverá, todavia, ser calculado com base nas informações suplementares a apresentar pela Itália o mais tardar até 30 de Novembro de 1988; que tal não afecta, todavia, o carácter imediatamente executório da presente decisão;

Considerando que, aquando do apuramento das contas do exercício de 1985, no que respeita à Bélgica, a Comissão se reservou a possibilidade de tomar uma posição definitiva sobre determinadas despesas provisoriamente financiadas, enquanto aguarda o resultado de um inquérito em curso no sector da carne de suíno; que a presente decisão estatui sobre o seguimento a dar a este processo cujos pormenores foram já levados ao conhecimento do referido Estado-membro;

Considerando que o Tribunal de Justiça anulou, pelo seu acórdão no processo 349/85, as decisões de apuramento das contas da Dinamarca para os exercícios de 1980 e 1981, dado que aquelas tinham excluído do financiamento comunitário determinados montantes relativos às restituições para as conservas de carne de bovino; que, enquanto se aguarda um complemento de informações a fornecer pelo referido Estado-membro, as consequências financeiras desse acórdão serão tomadas em consideração aquando de uma decisão de apuramento posterior; que, em contrapartida, impõe-se admitir ao financiamento comunitário, no âmbito do presente apuramento das contas e nos termos do artigo 176º do Tratado, os montantes que, pela mesma razão, tinham sido excluídos do financiamento comunitário aquando dos exercícios de 1980 a 1985, ou seja, um total de 54 252 196,40 francos franceses, no que respeita à França, e um total de 830 446,77 libras esterlinas, no que respeita ao Reino Unido;

Considerando que o Tribunal de Justiça anulou, pelo seu acórdão no processo 256/85, a Decisão C (85) 839 da Comissão, de 7 de Junho de 1985, relativa à fixação de um montante forfetário para o reembolso de certas despesas resultantes do tratamento de determinados cereais desnaturados ou corados tendo em vista a sua utilização na alimentação animal; que daí resulta que, nos termos do artigo 176º do Tratado, devem ser admitidos ao financiamento comunitário, no âmbito do presente apuramento das contas, um montante de 1 571 647 francos belgas, a título do exercício de 1984, no que respeita à Bélgica, e um montante de 67 275,13 marcos alemães, a título do exercício de 1984, no que respeita à República Federal de Alemanha, e que devem ser recusados ao financiamento, no quadro do presente apuramento das contas, um montante de 34 089 libras irlandesas, a título do exercício de 1983, e um outro de 1 840,64 libras irlandesas, a título do exercício de 1984, no que respeita à Irlanda, e um montante de 13 875,03 libras esterlinas, a título do exercício de 1984, no que respeita ao Reino Unido; que, no que diz respeito à Itália e à Grécia, a correcção será efectuada posteriormente;

Considerando que, nos termos do Regulamento (CEE) nº 1078/77 do Conselho, de 17 de Maio de 1977, que institui um regime de prémios de não comercialização do leite e dos produtos lácteos e de reconversão dos efectivos bovinos de orientação leiteira [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1300/84 [2], 60 % das despesas relativas a essas medidas estão a cargo da secção «Garantia» do FEOGA e 40 % da secção «Orientação»; que essas medidas são consideradas intervenções na acepção do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 729/70 e constituem uma acção comum na acepção do nº 1 do artigo 6º desse mesmo regulamento; que é, pois, necessário proceder ao apuramento das contas respeitantes às despesas financiadas pelo FEOGA, incluindo as despesas da secção «Orientação»;

Considerando que a presente decisão não prejudica as consequências financeiras a tirar, aquando de um posterior apuramento de contas, na sequência de auxílios nacionais ou de infracções relativamente às quais os procedimentos iniciados por força dos artigos 93º e 169º do Tratado estejam actualmente em curso ou tenham sido concluídos depois de 29 de Fevereiro de 1988, nem as consequências a tirar das infracções cometidas em 1986 ou dos auxílios nacionais incompatíveis com o Tratado pagos em 1986 e susceptíveis de afectar as despesas do FEOGA no decorrer de um exercício posterior ao de 1986;

Considerando que a presente decisão não prejudica as consequências financeiras que a Comissão tirará, aquando de um posterior apuramento de contas, de inquéritos em curso à data da presente decisão, de irregularidades na acepção do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 729/70, ou dos acórdãos do Tribunal de Justiça em processos actualmente pendentes e referentes a matérias que são objecto da presente decisão;

Considerando que, no que toca às operações relativas à ajuda alimentar cujo apuramento a título da ajuda alimentar não foi todavia encerrado, as consequências financeiras para a secção «Garantia» serão fixadas aquando dum apuramento de contas posterior,

(1) JO nº L 131 de 26. 5. 1977, p. 1.
(2) JO nº L 125 de 12. 5. 1984, p. 3.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

As contas dos Estados-membros relativas às despesas financiadas pelo FEOGA, secção «Garantia», a título do exercício de 1986, serão apuradas como indicado no anexo à presente decisão.

Artigo 2º

O montante das despesas a cargo do Estado-membro indicado no ponto 2, alínea e), da coluna (c) do anexo para cada um dos Estados-membros deve ser pago através da conta referida no nº 1 do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 2776/88 da Comissão [1] ou através da conta do serviço ou do organismo pagador em causa, no prazo de um mês a contar da notificação da presente decisão. No caso de o Estado-membro ter direito ao pagamento de despesas suplementares, retirará, de uma das contas acima mencionadas e dentro do mesmo prazo, o montante indicado no ponto 2, alínea e), da coluna (c) do anexo.

Artigo 3º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 28 de Novembro de 1988.

Pela Comissão
Frans ANDRIESSEN
Vice-Presidente

[1] JO nº L 249 de 8. 8. 1988, p. 9.

ANEXO

(Em francos belgas)

Estado-membro: Bélgica Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	43 082 459 100	30 891 035	43 113 350 135
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	43 082 459 100	30 891 035	43 113 350 135
e) Despesas não reconhecidas	– 207 378 678	0	– 207 378 678
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	– 134 266 954	0	– 134 266 954
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	42 740 813 468	30 891 035	42 771 704 503
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	43 081 611 105	30 891 035	43 112 502 140
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	43 081 611 105	30 891 035	43 112 502 140
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	340 797 637	0	340 797 637
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	– 20 489 103	265 328	– 20 223 775
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	43 210 100 000	30 800 000	43 240 900 000
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	43 189 610 897	31 065 328	43 220 676 225
f) Despesas reconhecidas (1 g)	42 740 813 468	30 891 035	42 771 704 503
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	448 797 429	174 293	448 971 722

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em coroas dinamarquesas)

Estado-membro: Dinamarca Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	8 498 238 731,66	12 075 517,25	8 510 314 248,91
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	8 498 238 731,66	12 075 517,25	8 510 314 248,91
e) Despesas não reconhecidas	– 18 509 953,96	0	– 18 509 953,96
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	8 479 728 777,70	12 075 517,25	8 491 804 294,95
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	8 507 435 891,95	12 075 517,25	8 519 511 409,20
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	8 507 435 891,95	12 075 517,25	8 519 511 409,20
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	27 707 114,25	0	27 707 114,25
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	188 489 819,63	– 1 416,96	188 488 402,67
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	8 471 500 000,00	12 100 000,00	8 483 600 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	8 659 989 819,63	12 098 583,04	8 672 088 402,67
f) Despesas reconhecidas (1 g)	8 479 728 777,70	12 075 517,25	8 491 804 294,95
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	180 261 041,93	23 065,79	180 284 107,72

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em marcos alemães)

Estado-membro: Alemanha Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	9 426 085 737,00	21 837 789,88	9 447 923 526,88
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	9 426 085 737,00	21 837 789,88	9 447 923 526,88
e) Despesas não reconhecidas	– 65 674 303,22	0	– 65 674 303,22
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	67 275,13	0	67 275,13
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	9 360 478 708,91	21 837 789,88	9 382 316 498,79
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	9 420 439 491,60	21 837 789,88	9 442 277 281,48
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	9 420 439 491,60	21 837 789,88	9 442 277 281,48
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	59 960 782,69	0	59 960 782,69
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	31 660 372,01	4 485 021,22	36 145 393,23
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	9 398 600 000,00	20 900 000,00	9 419 500 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	9 430 260 372,01	25 385 021,22	9 455 645 393,23
f) Despesas reconhecidas (1 g)	9 360 478 708,91	21 837 789,88	9 382 316 498,79
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	69 781 663,10	3 547 231,34	73 328 894,44

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em dracmas gregas)

Estado-membro: Grécia Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	191 203 940 557	0	191 203 940 557
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	22 797 088 960	0	22 797 088 960
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	168 406 851 597	0	168 406 851 597
e) Despesas não reconhecidas	– 6 874 827 512	0	– 6 874 827 512
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	161 532 024 085	0	161 532 024 085
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	191 203 880 200	0	191 203 880 200
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	22 797 088 960	0	22 797 088 960
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	168 406 791 240	0	168 406 791 240
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	6 874 767 155	0	6 874 767 155
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	5 320 983 677	0	5 320 983 677
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	187 871 000 000	0	187 871 000 000
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	22 797 088 960	0	22 797 088 960
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	170 394 894 717	0	170 394 894 717
f) Despesas reconhecidas (1 g)	161 532 024 085	0	161 532 024 085
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	8 862 870 632	0	8 862 870 632

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em pesetas espanholas)

Estado-membro: Espanha Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	34 846 979 255,0	0	34 846 979 255,0
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	34 846 979 255,0	0	34 846 979 255,0
e) Despesas não reconhecidas	50 244 661,0	0	50 244 661,0
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	34 897 223 916,0	0	34 897 223 916,0
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	34 795 030 240,6	0	34 795 030 240,6
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	34 795 030 240,6	0	34 795 030 240,6
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	– 102 193 675,4	0	– 102 193 675,4
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	0	0	0
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	37 442 000 000,0	0	37 442 000 000,0
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	37 442 000 000,0	0	37 442 000 000,0
f) Despesas reconhecidas (1 g)	34 897 223 916,0	0	34 897 223 916,0
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	2 544 776 084,0	0	2 544 776 084,0

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em francos franceses)

Estado-membro: França Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	36 917 486 578,15	18 165 372,95	36 935 651 951,10
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	36 917 486 578,15	18 165 372,95	36 935 651 951,10
e) Despesas não reconhecidas	– 582 321 461,43	0	– 582 321 461,43
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	54 252 196,40	0	54 252 196,40
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	36 389 417 313,12	18 165 372,95	36 407 582 686,07
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	37 016 726 873,75	18 165 372,95	37 034 892 246,70
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	37 016 726 873,75	18 165 372,95	37 034 892 246,70
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	627 309 560,63	0	627 309 560,63
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	320 670 811,48	2 384 993,97	323 055 805,45
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	36 975 800 000,00	17 600 000,00	36 993 400 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	37 296 470 811,48	19 984 993,97	37 316 455 805,45
f) Despesas reconhecidas (1 g)	36 389 417 313,12	18 165 372,95	36 407 582 686,07
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	907 053 498,36	1 819 621,02	908 873 119,38

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em libras irlandesas)

Estado-membro: Irlanda Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	883 866 189,87	418 459,03	884 284 648,90
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	883 866 189,87	418 459,03	884 284 648,90
e) Despesas não reconhecidas	– 43 856,19	0	– 43 856,19
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	– 35 929,64	0	– 35 929,64
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	883 786 404,04	418 459,03	884 204 863,07
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	885 025 983,54	418 459,03	885 444 442,57
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	885 025 983,54	418 459,03	885 444 442,57
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	1 239 579,50	0	1 239 579,50
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	– 6 930 266,22	396,17	– 6 929 870,05
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	883 700 000,00	419 000,00	884 119 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	876 769 733,78	419 396,17	877 189 129,95
f) Despesas reconhecidas (1 g)	883 786 404,04	418 459,03	884 204 863,07
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	– 7 016 670,26	937,14	– 7 015 733,12

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em liras italianas)

Estado-membro: Itália Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	4 511 943 678 667	0	4 511 943 678 667
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	681 842 945	0	681 842 945
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	4 511 261 835 722	0	4 511 261 835 722
e) Despesas não reconhecidas	– 141 301 877 585	0	– 141 301 877 585
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	4 369 959 958 137	0	4 369 959 958 137
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	4 498 404 105 237	0	4 498 404 105 237
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	681 842 945	0	681 842 945
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	4 497 722 262 292	0	4 497 722 262 292
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	127 762 304 155	0	127 762 304 155
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	40 297 729 607	0	40 297 729 607
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	4 501 900 000 000	0	4 501 900 000 000
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	681 842 945	0	681 842 945
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	4 541 515 886 662	0	4 541 515 886 662
f) Despesas reconhecidas (1 g)	4 369 959 958 137	0	4 369 959 958 137
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	171 555 928 525	0	171 555 928 525

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em francos luxemburgueses)

Estado-membro: Luxemburgo Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	88 483 157	2 818 047	91 301 204
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	88 483 157	2 818 047	91 301 204
e) Despesas não reconhecidas	– 1 013 424	0	– 1 013 424
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	87 469 733	2 818 047	90 287 780
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	88 399 185	2 818 047	91 217 232
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	88 399 185	2 818 047	91 217 232
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	929 452	0	929 452
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	5 794 384	119 228	5 913 612
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	93 500 000	3 400 000	96 900 000
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	99 294 384	3 519 228	102 813 612
f) Despesas reconhecidas (1 g)	87 469 733	2 818 047	90 287 780
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	11 824 651	701 181	12 525 825

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em florins neerlandeses)

Estado-membro: Países Baixos Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	5 543 598 503,77	143 069,80	5 543 741 573,57
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	5 543 598 503,77	143 069,80	5 543 741 573,57
e) Despesas não reconhecidas	– 4 606 096,37	0	– 4 606 096,37
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	5 538 992 407,40	143 069,80	5 539 135 477,20
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	5 542 175 507,86	143 069,80	5 542 318 577,66
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	5 542 175 507,86	143 069,80	5 542 318 577,66
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	3 183 100,46	0	3 183 100,46
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	123 843 602,41	1 742 996,94	125 586 599,35
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	5 435 000 000,00	– 400 000,00	5 434 600 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	5 558 843 602,41	1 342 996,94	5 560 186 599,35
f) Despesas reconhecidas (1 g)	5 538 992 407,40	143 069,80	5 539 135 477,20
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	19 851 195,01	1 199 927,14	21 051 122,15

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em escudos portugueses)

Estado-membro: Portugal Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	5 826 808 968,00	0	5 826 808 968,00
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	5 826 808 968,00	0	5 826 808 968,00
e) Despesas não reconhecidas	6 271 616,96	0	6 271 616,96
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	5 833 080 584,96	0	5 833 080 584,96
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	5 822 642 318,00	0	5 822 642 318,00
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	5 822 642 318,00	0	5 822 642 318,00
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	– 10 438 266,96	0	– 10 438 266,96
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	0	0	0
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	4 691 500 000,00	0	4 691 500 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	4 691 500 000,00	0	4 691 500 000,00
f) Despesas reconhecidas (1 g)	5 833 080 584,96	0	5 833 080 584,96
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	– 1 141 580 584,96	0	– 1 141 580 584,96

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em libras esterlinas)

Estado-membro: Reino Unido Exercício: 1986	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	1 293 904 668,65	71 955,50	1 293 976 624,15
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	1 293 904 668,65	71 955,50	1 293 976 624,15
e) Despesas não reconhecidas	27 884 237,93	0	27 884 237,93
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	816 571,74	0	816 571,74
g) Total des despesas reconhecidas (d – e + f)	1 322 605 478,32	71 955,50	1 322 677 433,82
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	1 292 310 750,25	71 955,50	1 292 382 705,75
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	1 292 310 750,25	71 955,50	1 292 382 705,75
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	– 30 294 728,07	0	– 30 294 728,07
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	48 715 729,18	614 930,19	49 330 659,37
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	1 287 200 000,00	– 400 000,00	1 286 800 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	1 335 915 729,18	214 930,19	1 336 130 659,37
f) Despesas reconhecidas (1 g)	1 322 605 478,32	71 955,50	1 322 677 433,82
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	13 310 250,86	142 974,69	13 453 225,55

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».